

PROGATO PRODUTOS PARA GATOS S.A.

CNPJ nº 54.034.458/0001-90
NIRE 41300325731

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 17 DE ABRIL DE 2026

1. Data, Hora e Local: Realizada em 17 de abril de 2026, às 16:00 horas, na sede da PROGATO PRODUTOS PARA GATOS S.A. ("Companhia"), localizada em Araucária, Estado do Paraná, na Avenida das Araucárias, nº 7000, sala 02, bairro Chapada, CEP 83707-752.

2. Presença e Convocação: Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do art. 124, §4º, da Lei nº 6.404/76, face à presença de acionistas representando 100% do capital social, conforme assinaturas apostas no Livro de presença de acionistas da Companhia.

3. Composição da Mesa: Presidente: Fábio Torres Maluf; e Secretária: Ana Cláudia Teles Silva.

4. Ordem do Dia: Deliberar sobre (i) recebimento do pedido de renúncia de EDUARDO FABIANO BERARDIN (CPF nº 804.674.150-72) aos cargos de Diretor estatutário e membro do Conselho de Administração da Companhia; (ii) extinção do Conselho de Administração, com a consequente reforma do Estatuto Social da Companhia para exclusão dos artigos 11 a 15; (iii) reeleição dos membros da Diretoria da Companhia; e (iv) reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia.

5. Deliberações: Antes do início dos trabalhos, o Presidente registrou, conforme termos e averbações constantes do Livro de transferência de ações nominativas e do Livro de registro de ações nominativas da Companhia, que a acionista FIF VENTURES LTDA. (nova denominação social de MADEFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA.) passou, nesta data, a ser a legítima titular e detentora da totalidade das 9.636.610 (nove milhões, seiscentas e trinta e seis mil, seiscentas e dez) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia, representativas de 100% do seu capital social total e votante, obrigando-se a acionista FIF VENTURES LTDA. a recompor a pluralidade de acionistas até a assembleia geral ordinária do próximo ano, em conformidade com o art. 206, I, "d", da Lei nº 6.404/76. Em seguida, após análise das matérias constantes da ordem do dia, foi aprovado, por unanimidade dos presentes e sem ressalvas:

- (i) Consignar a aceitação ao pedido de renúncia aos cargos de Diretor estatutário e membro do Conselho de Administração da Companhia apresentado por EDUARDO FABIANO BERARDIN (CPF nº 804.674.150-72), conforme carta de renúncia constante do **Anexo I** desta ata.
- (ii) Extinguir o Conselho de Administração da Companhia, com a consequente destituição de seus membros EDUARDO FABIANO BERARDIN (CPF nº 804.674.150-72), ISABELLA TORRES MALUF VASCONCELLOS (CPF nº 230.953.168-52) e FERNANDO TORRES MALUF (CPF nº 230.953.108-11), com efeitos a partir desta data, e reforma do Estatuto Social para exclusão dos artigos 11 a 15, que tratavam do Conselho de Administração, passando o Estatuto Social a vigorar com os artigos reenumerados e a

redação consolidada conforme item "(iv) abaixo.

- (iii) Reeleição e/ou eleição dos seguintes Diretores, nos termos do art. 10 do Estatuto Social da Companhia, todos para um mandato de 3 (três) anos, contados desta data: (a) FÁBIO TORRES MALUF, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, empresário, portador do RG nº 36.000.001-0, emitido pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 230.953.128-65, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Av. Dr. Cardoso de Melo, 1460, 13º andar, Vila Olímpia, CEP 04548-005, para o cargo de Diretor Presidente da Companhia; e (b) FERNANDO TORRES MALUF, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 36.000.002-2, inscrito no CPF sob o nº 230.953.108-11, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Av. Dr. Cardoso de Melo, 1460, 13º andar, Vila Olímpia, CEP 04548-005, para o cargo de Diretor (sem designação específica) da Companhia. Os Diretores ora reeleitos/eleitores tomam posse de seus cargos, nesta data, mediante a assinatura dos respectivos Termos de Posse, anexos à presente ata sob a forma de **Anexos II e III**, os quais incluem as declarações de desimpedimento legal, nos termos do art. 147, §1º, da Lei nº 6.404/76.
- (iv) Reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia, anexo à presente ata sob a forma de **Anexo IV**.

6. Encerramento. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada, ficando autorizada a publicação de extrato deste documento, com o sumário dos fatos ocorridos e transcrição das deliberações tomadas, nos termos do art. 130, § 3º da Lei nº 6.404/76.

CERTIDÃO

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Araucária/PR, 17 de abril de 2026.

Mesa:

Assinado por:  TE1B4A3C2C3B449...	DocuSigned by:  B4B6279322004F0...
Fábio Torres Maluf Presidente	Ana Cláudia Teles Silva Secretária

Acionista:

Assinado por:  TE1B4A3C2C3B449...	DocuSigned by:  388C9EC9C70C460...
--	--

FIF VENTURES LTDA.

p. Fábio Torres Maluf e Fernando Torres Maluf

ANEXO I

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA PROGATO PRODUTOS PARA
GATOS S.A. REALIZADA EM 09 DE ABRIL DE 2026**

Carta de Renúncia

Araucária/PR, 17 de abril de 2026.

À

PROGATO PRODUTOS PARA GATOS S/A
Avenida das Araucárias, nº 7000, sala 02, Chapada
Araucária/PR - CEP 83.707-752

Atenção: Srs. Acionistas da Companhia

Ref.: Renúncia aos cargos de Diretor estatutário e membro do Conselho de Administração

Prezados Senhores,

Eu, **EDUARDO FABIANO BERARDIN**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, administrador de empresas, inscrito no CPF sob nº 804.674.150-72, portador do RG nº 1075826154 SSP/RS, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Monsenhor Ivo Zanlorenzi, nº 4.400, Torre Barigui, apto. 123, Ecoville, CEP 81280-350, comunico, pela presente, a minha renúncia irrevogável e irretratável aos cargos de diretor e membro do Conselho de Administração da **PROGATO PRODUTOS PARA GATOS S/A**, sociedade anônima, com sede em Araucária, Estado do Paraná, na Avenida das Araucárias, nº 7000, sala 02, bairro Chapada, CEP 83.707-752, inscrita no CNPJ sob o nº 54.034.458/0001-90 ("Companhia"), para o qual fui eleito em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada em 01 de agosto de 2024, razão pela qual solicito as providências de V.Sas. para a minha retirada dos referidos cargos.

Adicionalmente, declaro não ter, até a presente data, qualquer valor a receber da Companhia com relação ao exercício dos cargos de diretor estatutário e membro do conselho de administração da Companhia, concedendo à Companhia, seus acionistas e administradores, por meio desta, quitação irrevogável e irretratável com relação a toda e qualquer obrigação e/ou valor devido em razão do exercício dos cargos de diretor estatutário e membro do conselho de administração da Companhia.

Atenciosamente,

Assinatura

Eduardo Fabiano Berardin

CPF: 804.674.150-72

EDUARDO FABIANO BERARDIN

Assinatura

JJON

ANEXOS II e III

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA PROGATO PRODUTOS PARA GATOS S.A. REALIZADA EM 09 DE ABRIL DE 2026

Termo de Posse

Neste ato, em conformidade com o art. 149 da Lei nº 6.404/76, o Sr. **FÁBIO TORRES MALUF**, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, empresário, portador do RG nº 36.000.001-0, emitido pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 230.953.128-65, com endereço comercial na Av. Dr. Cardoso de Melo, 1460, 13º andar, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo-SP, Email: ftmaluf@premierpet.com.br, firma, nos termos da lei, o presente Termo de Posse para manifestar seu conhecimento e concordância quanto à sua nomeação para exercer o cargo de **DIRETOR PRESIDENTE** da **PROGATO PRODUTOS PARA GATOS S.A.**, sociedade por ações de capital fechado inscrita no CNPJ sob o nº 54.034.458/0001-90, com sede na cidade de Araucária, Estado do Paraná, na Avenida das Araucárias, nº 7000, sala 02, bairro Chapada, CEP 83.707-752, com mandato de 3 (três) anos a contar da presente data, permitida a reeleição, declarando e garantindo o quanto segue: **(i)** que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil; **(ii)** que não está impedido de exercer seu cargo, seja por determinação de lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou, ainda, por se encontrar sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade; e **(iii)** que o endereço de seu domicílio, acima referido, é indicado para o recebimento de citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão, nos termos e para os fins do art. 149, §2º, da Lei nº 6.404/76.

Com a assinatura do presente termo, declara que assume o cargo ao qual foi eleito, comprometendo-se a cumprir e fazer cumprir as disposições da legislação aplicável e do Estatuto Social da Companhia.

Araucária/PR, 17 de abril de 2026.

Assinado por:



1E1B4A3C2C5B449...

FÁBIO TORRES MALUF

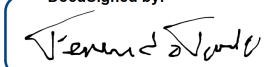
Diretor Presidente

Termo de Posse

Neste ato, em conformidade com o art. 149 da Lei nº 6.404/76, o Sr. **FERNANDO TORRES MALUF**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 36.000.002-2, inscrito no CPF sob o nº 230.953.108-11, com endereço comercial na Av. Dr. Cardoso de Melo, 1460, 13º andar, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo-SP, Email: ftm@premierpet.com.br firma, nos termos da lei, o presente Termo de Posse para manifestar seu conhecimento e concordância quanto à sua nomeação para exercer o cargo de **DIRETOR** da **PROGATO PRODUTOS PARA GATOS S.A.**, sociedade por ações de capital fechado inscrita no CNPJ sob o nº 54.034.458/0001-90, com sede na cidade de Araucária, Estado do Paraná, na Avenida das Araucárias, nº 7000, sala 02, bairro Chapada, CEP 83.707-752, com mandato de 3 (três) anos a contar da presente data, permitida a reeleição, declarando e garantindo o quanto segue: **(i)** que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil; **(ii)** que não está impedido de exercer seu cargo, seja por determinação de lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou, ainda, por se encontrar sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade; e **(iii)** que o endereço de seu domicílio, acima referido, é indicado para o recebimento de citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão, nos termos e para os fins do art. 149, §2º, da Lei nº 6.404/76.

Com a assinatura do presente termo, declara que assume o cargo ao qual foi eleito, comprometendo-se a cumprir e fazer cumprir as disposições da legislação aplicável e do Estatuto Social da Companhia.

Araucária/PR, 17 de abril de 2026.

DocuSigned by:

388C9EC9C70C460...

FERNANDO TORRES MALUF

Diretor

ANEXO IV

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA PROGATO PRODUTOS PARA GATOS S.A. REALIZADA EM 09 DE ABRIL DE 2026

Estatuto Social

PROGATO PRODUTOS PARA GATOS S.A

CNPJ nº 54.034.458/0001-90

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E DURAÇÃO

Artigo 1º. A PROGATO PRODUTOS PARA GATOS S.A. ("**Companhia**") é uma sociedade anônima de capital fechado que se rege por este Estatuto Social e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis, incluindo, mas não se limitando, as disposições da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, conforme alterada ("**Lei das S.A.**").

Artigo 2º. A Companhia tem por objeto social: (a) fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados; (b) fabricação de alimentos para animais; (c) fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis; (d) fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados; (e) fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados, peças e acessórios; e (f) comércio atacadista de alimentos para animais.

Artigo 3º. A Companhia tem sede na cidade de Araucária, Estado do Paraná, na Avenida das Araucárias, nº 7000, sala 02, bairro Chapada, CEP 83.707-752, podendo, por deliberação da Assembleia Geral, abrir, transferir e extinguir filiais, escritórios, representações e/ou quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional e no exterior.

Artigo 4º. A Companhia terá duração por prazo indeterminado.

CAPÍTULO II – CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 18.398.810,00 (dezoito milhões, trezentos e noventa e oito mil, oitocentos e dez reais), dividido em 9.636.610 (nove milhões, seiscentas e trinta e seis mil, seiscentas e dez) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro. As ações são indivisíveis em relação à Companhia e cada ação ordinária, incluindo aquelas subscritas e que ainda não tenham sido integralizadas, confere a seu titular direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo. É vedado à Companhia emitir partes beneficiárias.

Artigo 6º - A Companhia poderá, por deliberação da Assembleia Geral, aumentar o capital social mediante a emissão de ações, sempre em estrita observância ao disposto neste Estatuto Social e na Lei das S.A.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral fixará as condições da emissão de ações, inclusive preço e prazo de integralização, observado o disposto na Lei das S.A.

CAPÍTULO III – ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 7º. As Assembleias Gerais da Companhia serão realizadas anualmente e sempre que os interesses da Companhia assim o exigirem, nos termos da Lei das S.A.

Parágrafo Primeiro. As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Diretor Presidente ou a requerimento de quaisquer Acionistas que, individual ou coletivamente, sejam titulares de ao menos 5% (cinco por cento) das Ações de emissão da Companhia, devendo tal requerimento ser acompanhado de pauta que contenha a descrição das matérias que serão discutidas e decididas na respectiva Assembleia Geral, bem como toda a documentação pertinente às discussões e a justificativa da necessidade e conveniência da análise e da decisão sobre a matéria.

Parágrafo Segundo. Adicionalmente a qualquer formalidade prevista em lei, os acionistas serão sempre convocados para as Assembleias Gerais por notificação pessoal, enviada por e-mail (com comprovante de recebimento) ou carta registrada (com aviso de recebimento), acompanhadas da documentação de suporte necessária para permitir que os acionistas avaliem a matéria e formem o voto a ser proferido.

Parágrafo Terceiro. As Assembleias Gerais da Companhia somente serão instaladas em primeira convocação e em segunda convocação obedecidos os quóruns previstos na Lei das S.A.

Parágrafo Quarto. Independente das formalidades de convocação para Assembleia Geral previstas neste Artigo, será considerada regularmente convocada a Assembleia Geral à qual comparecerem todos os acionistas.

Parágrafo Quinto. As Assembleias Gerais serão realizadas preferencialmente na sede da Companhia, durante o horário comercial. Será permitida, ainda, a realização de Assembleias Gerais semipresenciais ou virtuais, desde que informado no instrumento de convocação e a Companhia adote sistema e tecnologia acessíveis para que os acionistas participem e votem à distância.

Parágrafo Sexto. Os acionistas poderão participar das Assembleias Gerais por conferência telefônica, videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação eletrônico que permita a identificação e comunicação entre os participantes. Para todos os efeitos legais, considerar-se-á presente nas Assembleias Gerais semipresenciais ou virtuais o acionista que compareça ou que se faça representar pessoalmente ou que, pessoalmente ou por meio de representante, registre sua presença ao Presidente da Assembleia Geral. O acionista participando remotamente deverá confirmar seu voto por e-mail ao Presidente da Assembleia Geral com cópia para a Companhia, prontamente após o término da Assembleia Geral. Observadas as formalidades legais, os livros societários aplicáveis e a ata das Assembleias Gerais semipresenciais ou virtuais poderão ser assinados isoladamente pelo presidente e secretário da Assembleia Geral, que certificarão em tais documentos os acionistas presentes.

Artigo 8º. Com exceção das matérias em que a legislação aplicável determine de forma diversa, o quórum de deliberação nas Assembleias Gerais será o da maioria absoluta de votos dos Acionistas, ou seja, 50% (cinquenta por cento) dos votos totais mais 1 (um) voto, independentemente da quantidade de acionistas presentes a uma Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV – ADMINISTRAÇÃO

Artigo 9º. A Companhia será administrada por uma Diretoria, observadas as disposições legais e as deste Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro. A Assembleia Geral deverá fixar a remuneração global dos membros da administração.

Parágrafo Segundo. Os administradores da Companhia deverão observar, no exercício de suas funções, eventuais planos de negócios e/ou orçamentos anuais, aprovados pela Assembleia Geral.

Parágrafo Terceiro. Os administradores estão dispensados de prestar caução e/ou qualquer outra forma de garantia de sua gestão.

Seção I. Diretoria

Artigo 10. A Diretoria da Companhia será composta por até 2 (dois) membros, eleitos, nomeados e destituíveis, a qualquer tempo, pela Assembleia Geral, sendo um designado "Diretor Presidente" e o outro "Diretor" (sem designação específica).

Artigo 11. Os membros da Diretoria exercerão as atribuições a eles conferidas pela Assembleia Geral e atuarão no âmbito de tais atribuições, com mandato unificado de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição, e exercerão suas funções até a eleição e posse de seus substitutos.

Parágrafo Único. Em caso de impedimento permanente ou renúncia de qualquer dos membros da Diretoria durante o mandato para o qual foi eleito, caberá à Assembleia Geral indicar seu substituto.

Artigo 12. A Diretoria não é um órgão colegiado, podendo, contudo, reunir-se para tratar de aspectos operacionais e assuntos de interesse da Companhia.

Parágrafo Primeiro. Anualmente, a Diretoria preparará o orçamento anual em consonância com o plano de negócios da Companhia e o submeterá à aprovação da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo. O Diretor (sem designação específica) terá autonomia dentro das alçadas definidas neste Estatuto para sua atuação, sendo certo que competirá a ele: (i) propor a política de investimentos do caixa da Companhia e definir os investimentos dentro da política aprovada; (ii) submeter à Assembleia Geral novas políticas ou alterações nas políticas vigentes relativas às operações de tesouraria e assuntos contábeis; e (iii) gerenciar os relacionamentos bancários da Companhia e obter limites de crédito junto à instituições financeiras.

Artigo 13. A Diretoria da Companhia é o órgão de representação da Companhia, competindo-lhe praticar os atos necessários à administração e à condução dos negócios da Companhia, indicados por lei ou pelo Estatuto Social da Companhia, podendo representá-la perante terceiros em juízo ou fora dele, e perante qualquer autoridade pública e órgãos governamentais federais, estaduais ou municipais; exercer os poderes normais de gerência; assinar documentos, escrituras, contratos e instrumentos de crédito; emitir e endossar cheques; abrir, operar e encerrar contas bancárias.

Artigo 14. A Companhia deverá ser representada (i) pelo Diretor Presidente, agindo isoladamente; (ii) pelo Diretor (sem designação específica) agindo conjuntamente com 1 (um) procurador com poderes específicos, nomeado nos termos do Artigo 15 abaixo; ou (iii) em conjunto por 2 (dois) procuradores com poderes específicos, nomeados nos termos do Artigo 15 abaixo.

Artigo 15. A nomeação de procurador(es) com poderes "ad negotia" pela Companhia dar-se-á pela assinatura do Diretor Presidente, sendo certo que as procurações deverão conter poderes específicos e prazo determinado, sendo vedado o substabelecimento. Na outorga de procurações para fins de processos administrativos, judiciais ou arbitrais ("ad judicia"), as quais poderão ter prazo indeterminado, a Companhia será representada isoladamente pelo Diretor Presidente ou pelo Diretor (sem designação específica).

Artigo 16. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer diretor, procurador ou empregado, que envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao seu objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros.

Seção II. Conselho Fiscal

Artigo 17. O Conselho Fiscal somente será instalado a pedido dos acionistas e possuirá, quando instalado, as competências, responsabilidades e deveres definidos em lei.

Parágrafo Primeiro. O Conselho Fiscal é composto por, no mínimo, 03 (três) e, no máximo, 05 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos em Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo. O Conselho Fiscal poderá reunir-se sempre que necessário mediante convocação de qualquer de seus membros, lavrando-se em ata suas deliberações.

CAPÍTULO V – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

Artigo 18. O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro. Ao término de cada exercício social, serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei.

Parágrafo Único. A Companhia poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos intermediários ou intercalares.

Artigo 19. Respeitada a legislação brasileira no que tange à constituição de reservas de capital, a distribuição de dividendos será estabelecida livremente pela Assembleia Geral, na forma do art. 294, §4º, da Lei das S.A.

Artigo 20. As demonstrações financeiras da Companhia deverão ser auditadas anualmente por empresa de auditoria independente, nomeada pela Diretoria.

CAPÍTULO VIII – DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 21. A Companhia se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral, na forma deste Estatuto Social, estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante, ou liquidantes, e o Conselho Fiscal, que deverão funcionar no período de liquidação, fixando-lhes os poderes e remuneração.

CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 22. Fica eleito como competente o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Estatuto Social, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Artigo 23. Os casos omissos ou duvidosos deste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral, a eles aplicando-se as disposições legais vigentes.

Araucária/PR, 17 de abril de 2026.

Assinado por: Fabio Torres Maluf e Fernando Torres Maluf
DocuSigned by: Fabio Torres Maluf e Fernando Torres Maluf
1E1B4A3C2C5B449... 888G95G9C70C460...
FIF VENTURES LTDA.

p. Fábio Torres Maluf e Fernando Torres Maluf

CERTIDÃO

Certificamos que o presente é cópia fiel e autêntica do Estatuto Social da PROGATO PRODUTOS PARA GATOS S.A.

Assinado por:
Fábio Torres Maluf
1E1B4A3C2C5B449...

Fábio Torres Maluf
Presidente da Mesa

DocuSigned by:
Ana Cláudia Teles Silva
B4B6279322004FU...

Ana Cláudia Teles Silva
Secretária